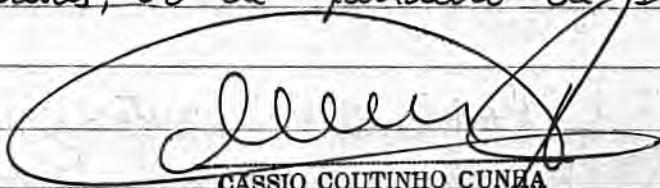


Conte com o Original
31/05/99

Artigo 2º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aeias, 08 de fevereiro de 1990.



CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{te} Madalena A. Souza
SECRETÁRIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

LEI Nº 699 DE 31 DE MAIO DE 1.990.

" Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo municipal solicite ADEQUAÇÃO do objeto do convênio nº 5006/89 - (Sanebase).

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Aeias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aeias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a solicitar junto a Secretaria de Energia e Saneamento - Programa Sanebase, a adequação do objeto do convênio nº 5006/89, celebrado com a referida Secretaria.

Conferir com o Orig. Nat.
31/05/99

42
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar novo convênio, ou assimilar termo aditivo ao anterior, caso necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariás, 31 de maio de 1990.



CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na secretaria desta Prefeitura, data supra.



M^{te} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.978.281

LEI Nº 700 DE 26 DE JUNHO DE 1990.

" Autoriza a Prefeitura municipal de Ariás, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a nova captação e adutora com extensão aproximada de 3000m; concede isenção de I.S.S. à Sabesp e dá outras providências."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Ariás, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Ariás, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar com o Governo do Es-